



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

DECLARAÇÃO

Nos termos do art.º 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M de 30 de Dezembro, serve o presente para confirmar que a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas (F.E.) cumpriu, no **período de 01 a 30 de novembro de 2016**, com o disposto nos números 1 a 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 20 de junho, concretamente:

1. Os fundos disponíveis foram determinados até ao 5º dia útil do mês de acordo com o disposto no artigo 5º do supracitado diploma.
2. Os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.
3. Nenhum compromisso foi assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Câmara de Lobos, 30 de novembro de 2016.

O Presidente do Conselho Administrativo

(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

DECLARAÇÃO

Nos termos do art.º 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M de 30 de Dezembro, serve o presente para confirmar que a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas (F.N.) cumpriu, no **período de 01 a 30 de novembro de 2016**, com o disposto nos números 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 20 de junho, concretamente:

1. Os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.
2. Nenhum compromisso foi assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Câmara de Lobos, 30 de novembro de 2016.

O Presidente do Conselho Administrativo

(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)

